



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

P O R T A R I A N.º 13/2013

O Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social *ex vi* do art. 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o art. 5º, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 6º, inciso VII, “b” ambos da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento interno instaurado com a finalidade de acompanhar e analisar os fatos relacionados à formalidade, regularidade e legalidade da contratação de empresa para execução das obras de revitalização da Feira de Artesanato da Torre de TV;

CONSIDERANDO que no bojo daquele PI foram requisitados vários documentos, entre eles, processo administrativo relativo à contratação de empresa para execução das obras da Feira de Artesanato da Torre de Televisão e arquivos eletrônicos referente ao projeto licitado e os projetos executivos, incluindo a planilha orçamentária que originou a licitação e as das empresas licitantes;

CONSIDERANDO que toda documentação foi analisada pelo Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação - CI que emitiu as Notas Técnicas n.º 372 e 404;

CONSIDERANDO que o CI assinalou que o processo licitatório da obra apresenta algumas características que podem ser entendidas com indícios de conluio e que o projeto executado é totalmente diverso do processo licitado;

CONSIDERANDO que a questão tem que ser melhor investigada;

R E S O L V E converter, de ofício, o presente PI em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

determinando, incontinenti, o cumprimento das seguintes diligências:

- 1) registre-se e autue-se esta portaria, com as anotações cabíveis;
- 2) desapensar dos autos a Nota Técnica n.º 372 do CI e acostar aos autos antes da Nota Técnica n.º 404;

- 3) acostar aos autos do PP autos nº 08190.203253/12-90 a cópia completa da Recomendação nº10/2011;
- 4) extrair dos documentos pertinentes a ocupação da área respectiva pelos artesãos/afins com a juntada destes ao procedimento preparatório autos nº 08190.203253/12-90;
- 5) manter anexado ao futuro ICP os autos 08190.115637/10-30, com exceção das fls. 84/89, que deverão ser acostadas ao PP 08190.203253/12-90, por se tratar de tema da ocupação da área respectiva pelos artesãos/afins; e
- 6) após, conclusos para deliberação.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2013.

Alexandre Fernandes Gonçalves
Promotor de Justiça